



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



TERMO DE CONTRATO Nº 2020/XXX-CEL SAÚDE, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020 CEL/SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Abaetetuba, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo senhor ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, portador do RG nº 1368570 – SSP/PA e do CPF: 279.796.442-04, em Convência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.282.048/0001-19, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Algodual, CEP: 68.440-000, cidade de Abaetetuba – Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. Maria Lucilene Ribeiro das Chagas, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1653074 SSP/PA e do CPF nº 424.617.232-49 e a EMPRESA xxxxxxxx., sediada xxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro: xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxxxx e do CPF sob nº xxxxxxx, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, na presença de testemunhas abaixo nomeadas resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº XXX/2020 CEL/SAÚDE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 COMPRA EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DIRETA EMERGENCIAL KITS DISFOFATO DE CLOROQUINA COM 450MG COM 6(SEIS) CÁPSULAS E 10(DEZ) MIL CÁPSULAS DE IVERMECTINA 6MG MNO OBJETIVO ESPECÍFICO DE ENGUMENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº XXX/2020 SAÚDE, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO ÓRGÃO GESTOR

- 2.1. Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000
www.abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS PRODUTOS/VALOR

3.1 Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE decorrem da Homologação do Processo Licitatório da Dispensa de Licitação nº XXX/2020 Saúde e Constantes da Proposta de Preços.

3.2 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxx), conforme quadro abaixo:

Empresa	VALOR DA COTAÇÃO EMERGENCIAL (CLOROQUINA)	VALOR DE COTAÇÃO EMERGENCIAL (IVERMECTINA)	VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO EMERGENCIAL
XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os custos decorrentes da 1.1 COMPRA EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DIRETA EMERGENCIAL KITS DISFOFATO DE CLOROQUINA COM 450MG COM 6(SEIS) CÁPSULAS E 10(DEZ) MIL CÁPSULAS DE IVERMECTINA 6MG MNO OBJETIVO ESPECÍFICO DE ENGUMENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, da Dispensa de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



001/2020 SAÚDE, presentes neste contrato estão previstos no orçamento Municipal Vigente e, devidamente provisionados sob as seguintes rubricas orçamentarias, na forma abaixo:

Fonte de Recursos:..... 1414: Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária:... 10.301.0002. 2.376 – Ações Emergenciais COVID 19- Saúde

Elemento de Despesa:..... 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 Os Produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o documento emitido pelo setor requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contendo nome legível do servidor autorizado.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no local indicado conforme documento emitido no horário de expediente.

5.3 Os produtos deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, assim como exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde e/ou legislação vigente no que couber, contendo embalagem original, lote, registro, fabricante, marca e ainda logística adequada para entrega dos mesmos.

5.4 Os produtos que não atenderem as especificações obrigatórias ou mesmo divergentes daquelas estipuladas no termo de referência enviado pela Secretaria requisitante, serão devolvidos a CONTRATADA no ato da entrega, ficando a mesma obrigada a fazer a reposição no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de caracterização de atraso de entrega, incorrendo assim, aplicação de penalidades cabíveis conforme estabelecidos na Lei geral de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega com vencimentos dentro do prazo de 06 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DOATESTO

- 7.1A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, mediante servidor, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, **designado Fiscal do Contrato**.
- 7.2 O servidor (Fiscal) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento e ainda a saída, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou qualquer inobservância dos itens solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado do recebimento dos produtos, firmado através de número de portaria, designado pela Secretaria Municipal de requisitante/Fundo Municipal.
- 8.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 8.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.
- 8.4 Em casos de devolução de Nota Fiscal (DANFE), o pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.
- 9.2 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 9.3.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas.
- 9.3.6 Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 9.3.7 Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



dias úteis, contado da data da rejeição e;

9.3.8 Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

9.3.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

9.3.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nesta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá a CONTRATADA, as obrigações previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 001/2020 Saúde.

12.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.1.2 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;

12.1.3 Manter preposto aceito pela administração da Secretaria Municipal durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;

12.1.4 Entregar os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e fornecê-los dentro do período da validade;

12.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



12.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.1.8 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

12.1.9 Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

12.1.12 Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

12.1.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde ;

12.1.14 A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;

12.1.15 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 001/2020 Saúde:

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

13.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;

- 13.5 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- 13.6 Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- 13.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.8 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1- A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 001/2020 Saúde, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de ABAETETUBA, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99



Abaetetuba (PA) XX de abril de 2020

Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão
CNPJ: 05.105.127/0001-99
Contratante

Secretária Municipal de Assistência Social
Ivani Araújo Cardim
CNPJ: 15.127.231/0001-38
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____